



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4628

Ji-Paraná (RO), 10 de novembro de 2025

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.01
AVISO DE CHAMAMENTO.....	PÁG.01
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG.02
HOMOLOGAÇÕES.....	PÁG.02
ATAS CMAS.....	PÁG.03
ATA DE REGISTRO SUPECOL.....	PÁG.04
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG.06
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG.14
PORTARIAS.....	PÁG.20
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.21
DECRETOS.....	PÁG.22
EXTRATOS PORTARIA.....	PÁG.24

AVISO DE DISPENSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90042/SUPECOL/PMJP/2025
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **14/11/2025 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de roda gigante para a realização das festividades alusivas ao aniversário da cidade nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, nas dependências do Beira Rio Cultural. **Valor Total Estimado: R\$ 62.220,58** (Sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), **referente ao Processo Administrativo nº 1-14298/2025 – FUND. CULTURAL**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos fracassados/desertos do pregão eletrônico nº 90014/2025 para atendimento da demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF). **Processo Administrativo Nº 1-10511/2025 - SEMUSA**. **Valor Total Estimado: R\$ 1.201.359,38** (um milhão, duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). **Data de Abertura: 28/11/2025**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/** Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 10 de novembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

AVISO DE CHAMAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 003/2025/SUPECOL/PMJP/RO

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** na forma de **Credenciamento de empresas especializadas** para a realização de procedimentos diagnósticos em Endoscopia e Colonoscopia. Data de início do recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: **12/11/2025, às 07h30min**. Data de encerramento do recebimento: **12/11/2026, às 13h30min**. **Valor total estimado: R\$ 1.041.512,11** (um milhão, quarenta e um mil e quinhentos e doze reais e onze centavos). **Processo Administrativo nº 11263/2025 - SEMUSA**. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Agente de Contratação
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025



ID: 2177603 e CRC: 6ABE775E

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00021, de 10 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO ALVES DA SILVA	██████████87	0005/00184/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº 0038/GAB/PM/JIP/2025

Patricia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro: 116880

Data de afixação: 10/11/2025
Data de desafixação: 25/11/2025



D: 2177191 e CRC: 9C8E3DAE



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	de Intimação Fiscal nº 021	10/11/2025
ID:	2177191	
CRC:	9C8E3DAE	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA	
Criação:	10/11/2025 09:44:21	Finalização: 10/11/2025 09:45:05
MD5:	9D7ED2560DE54382F48F85C542CD8AF4	
SHA256:	311EAACCCD667AAEE76B81C5E838A84C536AD6A29711DF1889CE70DE220D744F	

Súmula/Objeto:
Solicitação de publicação no Diário Oficial do município de Ji-Paraná do Edital de Intimação Fiscal nº 021, do dia 10 de novembro de 2025.

INTERESSADOS			
GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO	Ji-Paraná	RO	10/11/2025 09:44:21
ASSUNTOS			
EDITAL			10/11/2025 09:44:21
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 108	10/11/2025		2177148

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2177191 e o CRC 9C8E3DAE.

HOMOLOGAÇÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo Administrativo: 1-9673/2025
Interessada: Fundação Cultural de Ji-Paraná
Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de veículo (caminhão Munk equipado com guindaste e cesto aéreo), para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1-9673/2025

HOMOLOGO o Termo de Dispensa nº 041/2025, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/21.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa:

P.M.F MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 14.621.226/0001-14, no valor total de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

Ao setor de contabilidade para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 07 de outubro de 2025.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL, em 07/11/2025 às 14:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2175861 e o código verificador 6AB18BC9.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 376		07/11/2025	2174883

Referência: Processo nº 1-9673/2025. Docto ID: 2175861 v1

Homologação 37 de 07/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2175861 e CRC: 6AB18BC9).

Pág: 2/2



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JIP/2018"

Afonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



Processo Administrativo: [1-10360/2025](#)
Interessada: Fundação Cultural de Ji-Paraná
Objeto: Contratação de empresa para locação de espaço físico visando a realização do evento Espetáculo de Ballet "O Quebra-Nozes" por meio do Corpo de Ballet Passo a Passo, através da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº [1-10360/2025](#)

HOMOLOGO o Termo de Dispensa nº 040/2025, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/21.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa:

ESPORTE CLUBE VERA CRUZ, CNPJ nº 05.920.467/001-73, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ao setor de contabilidade para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 07 de outubro de 2025.

KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 07/11/2025 às 14:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [e-proc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2175734** e o código verificador **3A07A4FD**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2511070037	07/11/2025	2175852

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 376		07/11/2025	2174883

Referência: [Processo nº 1-10360/2025](#) Docto ID: 2175734 v1

Trabalhadores: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Ji-Paraná: Titular: Vitória Ramalho Ferreira; Suplente: Amanda de Souza Pereira. Conselho Regional de Psicologia (CRP/24): Titular: Paula Cristina Gomes Rocha; Suplente: Raul Camilo Guimarães Garcia. Conselho Regional de Serviço Social - CRESS: Titular: Lidiane Tanazildo da Costa; Suplente: Patricia da Silva Lima Oliveira. Nada mais havendo a tratar, Eu, Ligia Maria do Nascimento Maciel da Silva, Conselheira Municipal, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes, permanecendo registrada para que produza os efeitos legais cabíveis.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.		
Lista de Presença da Solenidade de Posse dos novos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de 2025/2027 Realizada em 30/10/2025, às 8h no auditório da OAB Ji-Paraná		
NOME	TELEFONE	REPRESENTATIVIDADE
01. Jovane de Oliveira Mota		SEMPES
02. Maria da Rocha Rosa		APAE
03. LIZABEZ DOMINGOS		SEMPES
04. Francisca Maria F. da Faria		Grilo Falante
05. Amanda de Souza Pereira		OAB
06. Antonia Maria de Lima Silva		Paróquia de São José
07. Rosalinda M. Santiago		CRP/24
08. Vitória Komalho Ferreira		OAB
09. Alessandra Baldissera		SEMED - Educação
10. Ligia Maria do Nascimento Maciel da Silva		SEMED - Educação
11. Angelita Barboza		Fundação Educ.
12. Angelita Ferreira		Grilo Falante
13. Rosalinda M. Santiago		Grilo Falante
14. Liane de Oliveira		SEMED - CRESS/RO
15. Silvia M. Negrão		CCVB
16. Maria da Glória Yuko		GAAJIPA
17. Karina Gomes da Silva		GAAJIPA
18. Karina Gomes da Silva		SEMUSA
19. Patrícia Barros Ramos		CRP/24
20. Patrícia Barros Ramos		SEMUSA
21. Patrícia Barros Ramos		SEMUSA
22. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
23. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
24. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
25. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
26. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
27. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
28. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
29. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
30. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
31. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
32. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
33. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
34. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
35. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
36. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
37. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
38. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
39. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
40. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
41. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
42. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
43. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
44. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
45. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
46. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
47. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
48. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
49. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação
50. Patrícia Barros Ramos		SEMED - Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.		
ATA 009 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS.		
01. Junior Felício Marques		SEMPES
02. Meire Lilian de Oliveira Fernandes		SEMPES
03. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
04. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
05. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
06. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
07. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
08. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
09. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
10. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
11. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
12. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
13. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
14. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
15. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
16. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
17. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
18. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
19. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
20. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
21. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
22. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
23. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
24. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
25. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
26. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
27. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
28. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
29. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
30. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
31. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
32. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
33. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
34. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
35. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
36. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
37. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
38. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
39. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
40. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
41. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
42. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
43. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
44. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
45. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
46. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
47. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
48. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
49. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES
50. Sirlene Muniz F. de Almeida		SEMPES

ATAS CMAS



ATA 009 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS.

Aos trinta dias do mês de outubro de 2025, às oito horas, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil de Ji-Paraná/RO (OAB), foi realizada a posse dos novos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social. A Senhora Ana Paula de Paula, presidente em exercício do Conselho, deu boas-vindas a todos e empossou os novos conselheiros de acordo com o Decreto nº. 2683, de 20 de outubro de 2025, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representando a Sociedade Civil para o biênio 2025/2027, e dá outras providências. Com as nomeações efetivadas, a composição do Conselho para o referido biênio ficou assim estabelecida: **Representação Governamental:** Gestão da Proteção Social Básica: Titular: Silvia Michela Negrão; Suplente: Meire Lilian de Oliveira Fernandes. Gestão da Proteção Social Especial: Titular: Liane de Oliveira Mota; Suplente: Christiany Ribeiro da Silva. Gestão do SUAS: Titular: Vanusa Fernandes de França Pinheiro; Suplente: Deise Minatelli Braga. Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família: Titular: Sirlene Muniz Ferreira e Cândido; Suplente: Gilson Lopes Soares. Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ligia Maria do Nascimento Maciel da Silva; Suplente: Alessandra Baldissera. Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Poliana Bouchardt; Suplente: Ildete Lima da Cruz. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Titular: Junior Felício Marques; Suplente: Izabel Domingos. Fundação Cultural de Ji-Paraná: Titular: Aglaene Medeiros Sefrin; Suplente: Neide da Silva Lopes. Secretaria Municipal de Fazenda: Titular: Ines Maria Anastácio Vicente; Suplente: Cristiana de Oliveira. **Representação da Sociedade Civil:** Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários: Entidade de Obras Sociais da Paróquia São José - Centro Educativo Dom Bosco - CEDB: Titular: Ythala Luciana da Silva Pereira; Suplente: Karen Monique Souza Alves. Centro de Convivência Viver Bem - CCVB: Titular: Maria Salete Soares; Suplente: Maria da Glória Yuko. Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná - GAAJIPA: Titular: Karina Gomes da Silva; Suplente: Patrícia Barros Ramos. Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social: Fundação Educação Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social - Fundação JiCred: Titular: Angelita Farias Barboza Nogueira; Suplente: Luana Kessia Delgado da Silva. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE: Titular: Maria da Penha Rosa; Suplente: Maria José da Silva. Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - Grilo Falante: Titular: Roscleide Ferreira Santiago; Suplente: Angelita Aparecida Pereira. Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social ou de Organizações de

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90055/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br) , o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90055/2025 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90055/2025**.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, Anexo do **Pregão Eletrônico nº 90055/2025**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 8 (oito) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 07 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente) Suzana Rodrigues Alvaro Coordenadora de Ata de Registro de Preços Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025	(Assinado Eletronicamente) Lourrant Cantão Pessoa Superintendente da SUPECOL Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025
(Assinado Eletronicamente) RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº 10.886.827/0001-06	



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	
Ata de Registro de Preços		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34	
Data		07/11/2025	
ID:	2174685	Processo	Documento
CRC:	87DCFB88		
Processo:	1-2109/2025		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	07/11/2025 11:12:25	Finalização:	07/11/2025 11:12:25
MD5:	938969E754CC6F65004C3FD19FBBCD06		
SHA256:	079A13F6CDCA3EDAEDB6E4147F87D74D1132C3820B9D14925D5177FF893EF5DE		
Súmula/Objeto: 034/2025			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Ji-Paraná	RO
			07/11/2025 11:12:25
ASSUNTOS			
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES			07/11/2025 11:12:25
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	07/11/2025 11:13:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	07/11/2025 11:14:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	Ederson José da Silva Lopes	diretor	10/11/2025 09:52:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2174685 e o CRC 87DCFB88.			



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	
Publicação		ATA 34	
Data		10/11/2025	
ID:	2177633	Processo	Documento
CRC:	A56FF9BB		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	10/11/2025 10:36:17	Finalização:	10/11/2025 10:36:36
MD5:	B3D1820983891C572287A45363B42D6F		
SHA256:	9980281E4FCC2AF84F5AEAADD07EC7AE49A2DDE61CF1F6372C4D1E683E3E4E1		
Súmula/Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/CARP/SUPECOL/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 90055/SUPECOL/PMJP/RO/2025			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES		Ji-Paraná	RO
			10/11/2025 10:36:17
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			10/11/2025 10:36:17
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando Publicação		10/11/2025	2177620
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2177633 e o CRC A56FF9BB.			

RESOLUÇÃO CMDCA



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.
RESOLUÇÃO Nº 319/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de apadrinhamento de crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná - RO Apadrinhando uma História da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, bem como nas disposições contidas na resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.642 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado pela Resolução n.º 06/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada na data de cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, ocorrida na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, com a presença dos conselheiros de direito e Ata lavrada sob o número 19/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, por unanimidade, o Projeto de apadrinhamento de crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná - RO Apadrinhando uma História da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF a ser executado em Instituições de acolhimento institucional ou em situações de acolhimento familiar.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 7 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]

Maria José da Silva
Presidente do CMDCA (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 1714/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA, em 10/11/2025 às 07:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2174957 e o código verificador 79ECF226.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Projeto "Apadrinhando uma História"		07/11/2025	2174984

Docto ID: 2174957 v1

PROJETO DE APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – “APADRINHANDO UMA HISTÓRIA”

ELABORADO POR:

Equipe Técnica e Coordenação da Proteção Social Especial
Elaine Cristinha Barbosa dos Santos Franco
Gilson Lopes Soares

APADRINHAMENTO,
O QUE NOS UNE É O AMOR!

Ji-PARANÁ 2025

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	O APADRINHAMENTO AFETIVO	5
3	O PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO E A RELAÇÃO COM O PROCESSO DE ADOÇÃO.....	5
4	APADRINHAMENTO PROVIDOR	5
5	MODALIDADE PRESTADOR DE SERVIÇOS	6
6	OBJETIVOS	8
6.1	OBJETIVO GERAL.....	8
6.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	8
7	PRÉ-REQUISITOS PARA SE TORNAR PADRINHO/MADRINHA.....	8
8	PERFIL DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE APADRINHADO AFETIVAMENTE	9
9	PERFIL DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE APADRINHADO FINANCEIRAMENTE/	10
10	ETAPAS DO PROCESSO APADRINHAMENTO AFETIVO.....	10
11	DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO.....	10
12	CADASTRO INICIAL.....	11
13	ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO PARA O APADRINHAMENTO.....	11
14	ENTREVISTA.....	12
15	ACOMPANHAMENTO DO APADRINHAMENTO	12
16	PROCESSO DE APROXIMAÇÃO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL.....	12
17	O DIA A DIA DO APADRINHAMENTO E AS REGRAS DE CONDUTA	13
18	DESLIGAMENTO DO PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO	15
19	CONCLUSÃO.....	16
	REFERÊNCIAS.....	16
	ANEXO I	17
	ANEXO II	18
	ANEXO III.	22
	ANEXO IV	25
	ANEXO V	26
	ANEXO VI	27

319 de 07/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2174957 e CRC: 79ECF226).
ID: 2176517 e CRC: 6778C55C

Pág: 1/2

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA) em seu artigo 4º prevê

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990)

que se a criança ou o adolescente que estiver em situação de risco (art. 98), o juiz da infância e juventude poderá determinar medidas protetivas que estão elencadas no art. 101.

Destacam-se duas importantes e frequentes medidas de proteção:

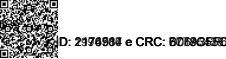
- o acolhimento institucional (art. 101, VII); e
- o acolhimento familiar (inciso VIII).

O apadrinhamento consiste, portanto, em proporcionar (estimular) que a criança e o adolescente que estejam em instituição acolhimento institucional ou em acolhimento familiar possam formar vínculos afetivos com pessoas de fora da instituição ou da família acolhedora onde vivem e que se dispõem a ser “padrinhos”.

Veja a redação do art. 19-B, caput e § 1º, inseridos pela Lei nº 13.509/2017 ao ECA:

Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou acolhimento familiar poderão participar de programa de apadrinhamento.

§ 1º O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.



D: 2976994 e CRC: 60280656

1º) As formas de Apadrinhamento:

O Programa de Apadrinhamento conta com três modalidades disponíveis para cadastro, conforme o perfil e interesse do pretendente:

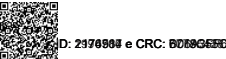
Apadrinhamento Afetivo: Nesta modalidade, o pretendente se inscreve com o intuito de formar um vínculo de responsabilidade e afeto para com a criança/adolescente, proporcionando vivências extra instituição de acolhimento ou familiar;

Apadrinhamento Provedor: Nesta modalidade, o pretendente tem como único objetivo direcionar recursos financeiros a uma determinada criança ou adolescente, durante o seu período de acolhimento institucional, sem necessariamente ter contato direto.

Prestador de Serviços: Nesta modalidade, o pretendente se inscreve com o objetivo de tornar-se um voluntário da instituição, fornecendo algum serviço de forma gratuita e inserindo-se no banco de voluntários da instituição de acolhimento ou acolhimento familiar para que, sempre que necessário, a instituição possa contar com seus serviços. Nesta modalidade, não ocorre envolvimento afetivo e/ou financeiro para com os acolhidos. É um padrinho da instituição.

O presente documento regulamenta o processo de apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes acolhidos nas **Instituições** do Município de Ji-Paraná e em **Família Acolhedora**, definindo diretrizes e orientações acerca deste processo fundamental para a inserção social de crianças e adolescentes acolhidos sem perspectiva de reintegração familiar e com pouca ou nenhuma chance de inserção em família substituta.

O Apadrinhamento Afetivo oferece às crianças/adolescentes acolhidos a convivência em família e a perspectiva de ampliação de sua rede de apoio socioafetivo no futuro, promovendo o resgate da autoestima e a reinserção na sociedade. Ao apadrinhar uma criança e/ou adolescente acolhido, o padrinho/madrinha proporciona a ele o direito de se sentir único, escolhido e amado. Configura-se também como uma perspectiva de suporte que poderá minimizar situações de risco as quais ele possa estar exposto.



D: 2976994 e CRC: 60280656

2 O APADRINHAMENTO AFETIVO

O Apadrinhamento afetivo é a participação ativa da comunidade civil na vida da crianças ou adolescentes acolhidos sem chance de reintegração familiar e com possibilidade remota de inserção em família substituta, a partir da inclusão dos mesmos na vida familiar e social de seus padrinhos sem que haja implicação em vínculo jurídico. É uma oportunidade que estas crianças e adolescentes tem de se relacionar dentro de outro ambiente, com novos exemplos de valores e participação familiar e comunitária. O padrinho ou madrinha é alguém que queira auxiliar e acompanhar a vida de uma criança/adolescente e/ou grupo de irmãos acolhidos dentro do perfil requerido para o projeto, seja participando da promoção da saúde, bem-estar, autonomia e/ou da construção de um projeto de vida.

3 O PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO E A RELAÇÃO COM O PROCESSO DE ADOÇÃO.

O processo de adoção não tem relação direta com as atividades executadas pelo projeto Apadrinhamento Afetivo. Na adoção o adulto se torna mãe/pai da criança/adolescente. Já como madrinha/padrinho, será o apoio de uma criança/adolescente, sem implicar em qualquer vínculo jurídico.

4- O APADRINHAMENTO PROVEDOR

É uma modalidade de apoio material ou financeiro que visa suprir as demandas das crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento institucional e familiar.

Na prática, essa modalidade se operacionaliza da seguinte forma:

1º Identificação da Demanda

Os serviços de acolhimento, com base na análise da situação da criança ou adolescente, identifica a necessidade de apoio complementar que não é suprido pelas ofertas regulares, em razão da peculiaridade de cada acolhido.



D: 2976994 e CRC: 60280656

2º Seleção e Cadastro de Padrinhos(as) Financeiros(as)

São mobilizadas pessoas físicas e jurídicas interessadas em contribuir para o bem-estar do(a) acolhido(a) de acordo com suas disponibilidades e interesses.

3º Formalização da Ação

A contribuição financeira ou de insumos específicos aos acolhidos, serão formalizados por meio de termo de compromisso firmado entre o padrinho e a instituição de acolhimento e familiar, resguardando princípios da legalidade e transparência.

4º Aplicação dos Recursos

Os valores doados devem ser administrados exclusivamente pela instituição e serviço de acolhimento em família acolhedora com prestação de contas interna e destinação clara: aquisição de vestuário, materiais escolares, de higiene pessoal, cuidados pessoais, cursos profissionalizantes, atendimentos clínicos, entre outros itens que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade de vida do(a) acolhido(a).

5- MODALIDADE PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Constitui uma estratégia de apoio complementar a crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento institucional e familiar , com foco na ampliação de oportunidades de acesso a direitos e experiências de socialização e desenvolvimento pessoal.

Essa modalidade consiste na oferta regular e voluntária de serviços profissionais ou atividades específicas por parte de padrinhos(as) previamente cadastrados, respeitando os parâmetros da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

➤ Etapas de Funcionamento:

1º Identificação das Demandas dos Acolhidos.

A equipe técnica do serviço de acolhimento, com base nos Planos Individuais de Atendimento (PIA), identifica necessidades que podem ser atendidas por meio da



D: 2976994 e CRC: 60280656

prestação de serviços voluntários. Exemplos: reforço escolar, aulas de música ou esportes, serviços de estética, atendimento médicos, entre outros.

2º Mobilização e Cadastramento de Padrinhos(as) Prestadores de Serviços.

São convidadas pessoas físicas ou jurídicas da comunidade local que possuam habilidades ou formação técnica e queiram contribuir com seu tempo e conhecimento.

3º Formalização da Parceria

A prestação do serviço é regulamentada por meio de um termo firmado entre o(a) padrinho(ã) e a instituição e serviço de acolhimento em família acolhedora, com definição clara do tipo de serviço, dias e horários.

4º Oferta do Serviço

A prestação ocorre nas dependências da entidade ou em espaços externos previamente autorizados, sempre sob supervisão da equipe, preservando o caráter educativo, lúdico ou formativo da atividade proposta.

5º Acompanhamento Técnico

A equipe de referência do serviço realiza o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, avaliando os impactos positivos sobre o desenvolvimento integral do(a) acolhido(a).

6º Encerramento do Apadrinhamento

O vínculo de apadrinhamento prestador de serviços pode ser suspenso ou encerrado a qualquer tempo, seja por decisão da entidade, do padrinho ou por avaliação técnica que identifique inadequação na relação estabelecida.

A modalidade de Apadrinhamento Prestador de Serviços também pode ser direcionada à própria unidade de acolhimento institucional, contemplando a realização de atividades voltadas à melhoria do espaço físico e ao fortalecimento da ambiência do serviço. Nesse sentido, profissionais e instituições da comunidade podem oferecer, de forma voluntária, serviços como pequenos reparos, pintura, manutenção elétrica ou hidráulica, jardinagem, entre outros que contribuam para a conservação da



D: 2970994 e CRC: 6020G650

estrutura predial e o bem-estar dos acolhidos e da equipe

6 OBJETIVOS

6.1 OBJETIVO GERAL

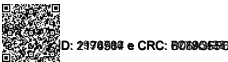
Promover a inserção na vida em família, com vistas à ampliação da rede de apoio às crianças e adolescentes acolhidos nas Instituições de Acolhimentos e em Família Acolhedora no Município de Ji-Paraná que se encontrem dentro do perfil do projeto.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i. Incentivar a participação da sociedade na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- ii. Oferecer às crianças/adolescentes acolhidos a convivência em família e na comunidade;
- iii. Oportunizar a ampliação da rede de apoio socioafetivo das crianças e/ou adolescente no futuro, promovendo o resgate da autoestima e a reinserção na sociedade.
- iv. Possibilitar às crianças e aos adolescentes acolhidos o complemento de insumos necessários ao desenvolvimento, cognitivo, material, religioso, de lazer e bem estar.

7 PRÉ-REQUISITOS PARA SE TORNAR PADRINHO/MADRINHA AFETIVO

- i. Pessoa maior de 18 anos de idade, independente da classe social, profissão, credo, raça/etnia, sexo, desde que seja respeitada a diferença mínima de 10 anos entre a idade do apadrinhado e do padrinho mais velho;
- ii. Estar devidamente cadastrado no projeto;
- iii. Apresentar a documentação exigida para o processo;
- iv. Ter disponibilidade para participar efetivamente da vida da criança/adolescente apadrinhado.;
- v. Passar por todas as etapas do processo de inserção no Programa de



D: 2970994 e CRC: 6020G650

- Apadrinhamento Afetivo do Serviço de Acolhimento Institucional;
- vi. Ser morador do Município de Ji-Paraná, no mínimo, por dois anos;
- vii. Não ser funcionário atuando no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do Município de Ji-Paraná e/ou ser membro da família nuclear do funcionário atuando nestes equipamentos;
- viii. Participar de atendimentos e reuniões com a equipe técnica do NUPS e das instituições de acolhimento;
- ix. Consentir visitas da equipe técnica à sua residência;
- x. Respeitar as regras e normas estabelecidas pelos responsáveis pela criança/adolescente e pela instituição;
- xi. Obter a concordância de todos os membros da família;
- xii. Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- xiii. Apresentar boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
- xiv. Não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependência de drogas ilícitas;
- xv. Quaisquer casos omissos serão avaliados pelas equipes técnicas do NUPS e das Instituições e quando necessário pela Direção da Proteção Social Especial.

8 PERFIL DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE APADRINHADO AFETIVAMENTE

- Ser acolhido institucionalmente;
 - Estar acima dos 5(cinco) anos de idade;
 - Ter chances remotas de reintegração familiar e adoção;
- É possível escolher o perfil da criança/adolescente dentro dos critérios disponíveis. O interessado preenche o cadastro com dados pessoais, indicando o perfil da criança/adolescente, a forma como vai disponibilizar seu tempo, atenção e/ou apoio.
- Quaisquer casos omissos serão avaliados pelas equipes técnicas das intituiçõs de acolhimenos e familiar.



D: 2970994 e CRC: 6020G650

9 PERFIL DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE APADRINHADO FINANCEIRAMENTE/OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

Todas as crianças e adolescentes acolhidas nas instituição de acolhimento e em família acolhedora.

10 ETAPAS DO PROCESSO APADRNHAMENTO AFETIVO

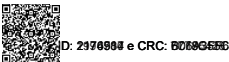
1. Cadastro do candidato a padrinho;
2. Apresentação dos nomes ao Ministério Público e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
3. Capacitação e orientação para os candidatos a padrinhos;
4. Entrevista com os candidatos a padrinhos;
5. Visita domiciliar na residência dos candidatos a padrinhos;
6. Parecer da Equipe Técnica e Estudo Social(NUPS); após a Coordenação dos serviços inicia a aproximação e criação de vínculos entre padrinhos e apadrinhados.

Mesmo aqueles cidadãos e/ou família que já tem aproximação com criança e adolescente em situação de Acolhimento Institucional, terão que proceder com cada uma das etapas do processo de Apadrinhamento Afetivo.

11 DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Para divulgar o Programa de Apadrinhando uma História de Ji-Paraná, poderão ser utilizados os instrumentos oficiais de divulgação, tais como:

- ✓ Materiais impressos: folders, panfletos;
- ✓ Sites Oficiais do Município de Ji-Paraná;
- ✓ Conselho Municipais da Criança e do Adolescente/ da Saúde/ da educação e da Assistência Social.
- ✓ Jornais, Tvs, Rádios, Mídias digitais etc.



D: 2970994 e CRC: 6020G650

12 CADASTRO INICIAL

Os interessados em participar do Projeto de Apadrinhamento deverão se cadastrar para cumprir as etapas do Programa de Apadrinhamento e se tornar Padrinho afetivo de uma das crianças e/ou adolescente em situação de Acolhimento Institucional.

O Cadastro consiste no preenchimento do formulário próprio fornecido pela Coordenação das Insituições de Acolhimento e do Serviço de Família Acolhedora e através de [link](#) disponibilizado, em anexo deverão apresentar os seguintes documentos:

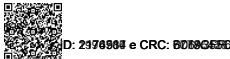
- I. Se forem casados apresentarem certidão de casamento ou contrato de união estável;
 - II. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família, maiores de 18 anos;
 - III. Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel)
 - IV. Cópia RG dos responsáveis;
 - V. Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Ji-Paraná;
- OBS.: Os documentos deverão ser apresentados em original e fotocópia.

13 ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO PARA O APADRINHAMENTO

Os encontros de orientação são requisitos indispensáveis aos candidatos a padrinhos e serão oferecidas pelas equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional, Serviço de família Acolhedora de Ji-Paraná e equipe do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Nucleo Psicossocial de Ji-Paraná - NUPS (apadrinhamento afetivo), em data e local predefinidos.

Nesta etapa, os candidatos a padrinhos, serão orientados sobre a missão, princípios e normas do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, do Programa de apadrinhamento afetivo, prestador de serviço e financeiro.

Os Encontros de Orientação terão agenda própria e acontecerão durante o ano de acordo com a necessidade, devendo participar os membros da família.



14 ENTREVISTA

A entrevista é uma das etapas que compõe o processo de inserção dos pretendentes ao apadrinhamento e será realizada pela equipe técnica do NUPS (apadrinhamento afetivo). a qual definirá a necessidade de entrevista individual e/ou em grupo familiar, contemplando a visita domiciliar, análise do cadastro e parecer final.

15 ACOMPANHAMENTO DO APADRINHAMENTO

As equipes do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, deverão inserir as atividades desenvolvidas pelos padrinhos afetivos no Plano Individual e familiar de Acompanhamento (PIA).

O processo de aproximação entre padrinhos e apadrinhados só será iniciado a partir da autorização do Poder Judiciário:

16 PROCESSO DE APROXIMAÇÃO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

Os padrinhos e madrinhas devidamente selecionados, capacitados e após autorizados pelo Poder Judiciário desta Comarca e estarão aptos a iniciar o processo de aproximação e fortalecimento de vínculos com seus apadrinhados afetivamente.

Este processo ocorrerá de maneira gradativa, sempre respeitando o tempo e o bem estar da criança/adolescente. Os padrinhos deverão ter disponibilidade para participar, sempre que necessário, de atendimentos/reuniões/visitas da equipe técnica e/ou coordenação, visando avaliar e aprimorar a parceria estabelecida.

O processo de aproximação inicia-se com um encontro de apresentação entre padrinhos e a criança ou adolescente e o tempo de convivência vai sendo gradualmente ampliado dentro de um prazo confortável e seguro para ambas as partes. Uma vez que estejam à vontade e seguros para um próximo passo, será dada a permissão para saídas no entorno da Insituição onde a criança ou adolescente está acolhida e, posteriormente, para passeios mais longos e pernoite.



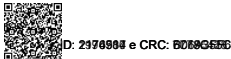
17 O DIA A DIA DO APADRINHAMENTO E AS REGRAS DE CONDUTA

a. DATAS E PERÍODOS DAS VISITAS E PASSEIOS

- i. Os padrinhos terão autorização para visitas e passeios em finais de semana, datas comemorativas e eventos especiais, feriados e férias escolares;
- ii. Quaisquer alterações na frequência ou datas das visitas deverão ser previamente combinadas com a equipe técnica;
- iii. As crianças/adolescentes acolhidas estão sob a guarda judicial, sendo assim, viagens intermunicipal e interestadual com os mesmos, deverão ser comunicadas à coordenação da Insituição de Acolhimento Insitucional para solicitar autorização judicial.
- iv. Para quaisquer saídas da instituição de acolhimento será necessário o preenchimento do termo de responsabilidade constante em anexo V;
- v. Se a equipe técnica perceber dificuldades de qualquer natureza durante o apadrinhamento que possam prejudicar a criança/adolescente, esta poderá interrompê-lo. Se isto acontecer, todos os envolvidos serão previamente informados.

b. DIREITOS DOS PADRINHOS

- vi. Realizar visitas dentro do espaço da Instituição de adolhimento ou acolhimento familiar com aviso prévio;
Conviver com o apadrinhado e inclui-lo em sua vida familiar e social, dentro das atividades adequadas para sua faixa etária;
- ii. Levar a criança/adolescente para passeios previamente autorizados;
 - iii. Participar de eventos e datas significativas para o apadrinhado previamente combinadas;
- iv. Presentear o apadrinhado, dentro dos padrões adequados à sua idade;
- v. Ser atendido pela equipe técnica com agendamento prévio e/ou em situação de emergência;



- vi. Desligar-se do projeto a qualquer tempo com aviso prévio para que a criança/adolescente seja preparada, através de pedido formal.

c. DEVERES DOS PADRINHOS

- i. Zelar pelo cuidado e segurança da criança/adolescente enquanto este estiver em sua companhia;
- ii. Comunicar à equipe técnica ou coordenação da insituição com antecedência quando houver a necessidade de mudança nos dias e horários preestabelecidos para visitas e passeios;
- iii. Comunicar com antecedência que deseje empreender com o(a)apadrinhado(a).
- iv. viagens interestaduais, para que seja oficializado ao JUIZO para prévia autorização judicial;
- v. Cumprir os horários de saída e chegada à instituição de acolhimento;
- vi. Manter a regularidade no contato com a criança/adolescente e cumprir os compromissos assumidos com ela e com a instituição;
- vii. Justificar o quanto antes quando houver a necessidade de se ausentar a uma visita ou passeio. Três faltas consecutivas sem justificativa acarretarão no desligamento da madrinha/padrinho;
- viii. Comunicar sempre qualquer incidente ocorrido com a criança/adolescente enquanto esta esteve sob sua companhia, como desentendimento, briga, acidente, alteração de humor e situações afins envolvendo o(a) apadrinhado(a);
- ix. A equipe da instituição de acolhimento tem que ser comunicado das necessidades de cada criança/adolescente. Caso sejam feitos pedidos aos padrinhos, estes devem procurar se informar/comunicar a equipe. Desta forma, estarão contribuindo para a construção do Plano de Atendimento Individual e familiar (PIA);
- x. Os assuntos relacionados à rotina da Instituição devem ser preservados, mantidos sob sigilo para garantir a proteção das crianças/adolescentes;
- xi. Madrinhas/padrinhos deverão aguardar no portão de entrada até que sua entrada seja anunciada;



- xii. Qualquer dúvida que haja, bem como críticas ou questionamentos, deverão ser tratados na ausência da criança/adolescente, com respeito e civilidade. A equipe técnica da instituição também poderá esclarecer dúvidas eventuais;

xiii. Responsabilizar-se pelas despesas de estadia, transporte e consumo do apadrinhado, bem como outras despesas que por ventura venham a ocorrer enquanto estiver sob sua responsabilidade;

xiv. Assinar o termo de responsabilidade cada vez que sair com a criança/adolescente;

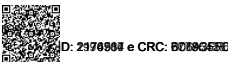
d. É PROIBIDO AOS PADRINHOS

- Fazer inquirições acerca dos motivos do acolhimento institucional e/ou a história de vida das crianças/adolescentes e suas famílias;
- Fazer promessas que não poderão ser cumpridas;
- Criticar, maldizer, depreciar, insultar ou discriminar a família de origem do(a) apadrinhado(a); nem incentivar críticas, depreciações ou insultos que a criança/adolescente venha a tecer sobre seus próprios familiares ou a instituição de acolhimento;
- Colocar a criança/adolescente em situações que possam constrangê-la ou expô-la a riscos;
- Divulgar imagens da criança/adolescente acolhida (fotos e filmagens) em redes sociais ou outros meios de comunicação;
- Entrar na Instituição em horários indevidos ou com pessoas não cadastradas sem prévia autorização.
- Divulgar nas redes sociais as necessidades materiais da criança ou adolescente afim de receber doações.

18 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO

O desligamento do Programa Apadrinhamento afetivo poderá acontecer a partir das seguintes situações:

- Por pedido formal dos Padrinhos;
- Por manifestação do Apadrinhado;



D: 2970998 e CRC: 80680658

- Por determinação Judicial;
- Por iniciativa da Equipe Técnica e Coordenação da Instituição de Acolhimento;

Em todos os casos deverá registrar no cadastro do Apadrinhamento os motivos e encaminhamentos tomados.

A responsabilidade destes procedimentos cabe a Equipe Técnica da Instituição de Acolhimento.

19 CONCLUSÃO

A institucionalização de crianças e adolescentes é histórica e, por mais que se busque a medida de proteção posta na legislação brasileira através do acolhimento em Instituição de Adolhimento e Familiar, lhe é negado o primeiro dos direitos a todo ser humano, conviver em família, onde possa receber o afeto, a orientação e o provimento de necessidades alimentares, educacionais e sociais inerentes e fundamentais ao desenvolvimento humano.

Uma Criança ou Adolescente Institucionalizado precisa se reconstruir, se encontrar, se identificar e se reconhecer.

O Programa Apadrinhamento Afetivo surge dentro de um cenário onde crianças vivem há mais de dois anos em Instituições de Acolhimento do Município de Ji-Paraná, estão destituídas do Poder Familiar e não tem perspectivas de serem colocadas em família substituta pela adoção. Configura-se como uma oportunidade de convívio familiar, que lhes proporcione conhecer uma nova visão de mundo e de si mesmo, ter a possibilidade de receber uma atenção mais personalizada e pontual.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: maio de 2019.

_____. **Estatuto da Criança e do adolescente – ECA**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília DF, 1990.



D: 2970998 e CRC: 80680658

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA APADRINHAMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO E PROVEDOR

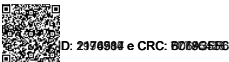
PROVEDOR () PRESTADOR DE SERVIÇO ()

DADOS PESSOAIS

Nome:		Sexo: () Feminino () Masculino
Data de nascimento:	Naturalidade:	Escolaridade:
RG:	CPF:	Estado civil:
Endereço residencial:		Telefone:
Endereço comercial:		Telefone:
Endereço eletrônico:		
Ocupação:	Local de trabalho:	

CASO PROVEDOR, O QUE IRÁ PROVER: _____

CASO PRESTADOR DE SERVIÇO, QUAL SERÁ O SERVIÇO PRESTADO: _____



D: 2970998 e CRC: 80680658

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA APADRINHAMENTO AFETIVO

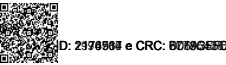
DADOS PESSOAIS

Nome:		Sexo: () Feminino () Masculino
Data de nascimento:	Naturalidade:	Escolaridade:
RG:	CPF:	Estado civil:
Endereço residencial:		Telefone:
Ocupação:	Local de trabalho:	
Endereço comercial:		Telefone:
Endereço eletrônico:		
Nome do companheiro(a)		
Ocupação:	Local de trabalho:	
Endereço comercial:		Telefone:
Endereço eletrônico:		
Composição do Nucleo Familiar		



D: 2970998 e CRC: 80680658

Atividades de lazer realizadas nos finais de semana:
O que a motivou a ser padrinho/madrinha?
Você já foi padrinho/madrinha? () Sim () Não. Onde? Especifique o nome do apadrinhado, por quanto tempo o apadrinhou e por que deixou de apadrinhá-lo.
Como soube do Programa de Apadrinhamento Afetivo?
Quais são suas expectativas em relação ao Programa?
Qual a sua disponibilidade de tempo para o contato com a criança/adolescente?



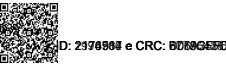
Faz parte do cadastro de adoção do Forum? ()sim ()não. Caso positivo especifique há quanto tempo e o perfil da criança/adolescente que pretende adotar.

Ji-Paraná-RO, de de 202

Padrinhos:

Assinatura:_____CPF:_____

Assinatura:_____CPF:_____



DOCUMENTOS CONFERIDOS E DE ACORDO COM
ORIGINAIS, ANEXOS A FICHA CADASTRAL:

- () Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF
- () Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do companheiro(a)
- () Para casais, declaração de Concordância do Companheiro (apenas para apadrinhamento afetivo)
- () Fotocópia certidão de casamento ou contrato de união estável;
- () Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que residem no mesmo lar, maiores de 18 anos;(apenas para apadrinhamento afetivo)
- () Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel)
- () Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Ji- Paraná com inscrição superior há dois anos;

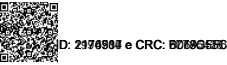
Nome/ Matrícula e Assinatura do Servidor Público que recebeu o cadastro e a documentação:

Nome:_____

Matrícula:_____Cargo:_____

Assinatura_____

Data:_____ / _____ / 202



ANEXO III

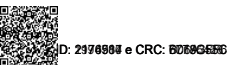
TERMO DE APADRINHAMENTO E RESPONSABILIDADE
(Apadrinhamento Afetivo)

Conforme esta qualificação constante do Cadastro, os padrinhos: _____que assina(m) o presente termo, declara(m), para os devidos fins, que aceita(m) receber de livre e espontânea vontade a criança/adolescente _____como seu apadrinhado(a), a partir da presente data e se compromete(m) a observar, respeitar e cumprir as disposições seguintes:

O (a) responsável legal pela criança/adolescente em questão é a Coordenador(a) da Instituição de Adolhimento: _____Sr (a).- _____.

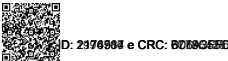
Qualquer decisão da responsável legal deverá ser respeitada.

- ✓ Os Padrinhos se comprometem a não questionar nem criticar, em hipótese alguma, na presença da criança/adolescente, as atitudes e decisões da responsável legal.
- ✓ Não poderá a madrinha/padrinho, em hipótese alguma, criticar, maldizer, depreciar, insultar ou discriminar a família de origem do(a) apadrinhado(a); nem concordar com críticas, depreciações ou insultos que a criança/adolescente venha a tecer contra ou sobre seus próprios familiares ou Abrigo Institucional.
- ✓ Qualquer dúvida que haja, bem como críticas ou questionamentos, deverão ser tratados na ausência da criança/adolescente, com respeito e civilidade com a Diretora e Equipe Técnica;
- ✓ Cabe à madrinha/padrinho manter a regularidade no contato com a criança/adolescente e cumprir os compromissos assumidos com ela e com a Instituição.
- ✓ Os Padrinhos comprometem-se a se responsabilizar pelas despesas de



estadia, transporte e consumo do apadrinhado (a), bem como prejuízos ou despesas decorrentes do comportamento ou de atos da criança/adolescente nos dias em que estiver sob sua responsabilidade.

- ✓ Os Padrinhos são responsáveis por buscar a criança/adolescente, na Instituição de Acolhimento e devolvê-la aos cuidados da responsável legal ou seus representantes.
- ✓ Os Padrinhos deverão informar a responsável legal e/ou a equipe técnica a respeito de todas viagens intermunicipais e interestaduais que deseje empreender com o(a) apadrinhado(a).
- ✓ Os Padrinhos poderão participar ativamente da vida da criança/adolescente que apadrinha, inclusive de eventos escolares, competições esportivas, aniversários e ocasiões afins relacionados diretamente ao apadrinhado(a);
- ✓ Os Padrinhos se compromete a justificar, cordialmente, perante o(a) apadrinhado(a) sobre eventuais ausências em dias de visita, bem como a evitá-las ao máximo, a fim de preservar o(a) criança/adolescente de possíveis decepções ou frustrações.
- ✓ Os Padrinhos comunicarão sempre qualquer incidente ocorrido com a criança/adolescente enquanto sob sua companhia, como desentendimento, briga, acidente, alteração de humor e situações afins envolvendo o(a) apadrinhado(a).
- ✓ Os Padrinhos ficam cientes de que se a equipe técnica perceber dificuldades de qualquer natureza durante o apadrinhamento, que possam prejudicar a criança/adolescente poderá interrompê-lo. Se isto acontecer, todos os envolvidos serão previamente informados.
- ✓ Os Padrinhos estão cientes de que o endereço da Instituição de Acolhimento, bem como telefone e outros dados são proibidos de serem divulgados ou repassados a terceiros;
- ✓ Os Padrinhos estão cientes de que não poderão ser divulgados em redes sociais, bem como outros meios de comunicação fotos e outras imagens do seu apadrinhado;
- ✓ Divulgar nas redes sociais as necessidades materiais da criança ou adolescente afim de receber doações.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE NAS INFORMAÇÕES, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITE DO PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO.

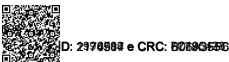
Eu, _____,
com _____ endereço _____ residencial
a _____
_____ nº _____ bairro _____.
Portador do CPF nº _____ e RG nº _____ para fins de
cadastro no Programa de Apadrinhamento Afetivo do Serviço de Acolhimento
Institucional para crianças e adolescentes de Município de Ji-Paraná, sob as penas
da Lei, DECLARO - Que toda a documentação e informações por mim prestadas e
disponibilizadas são verdadeiras e ausentes de quaisquer vícios ou irregularidades,
para o qual declaro estar ciente de todas as exigências e dou meu aceite.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ji-Paraná-RO., _____ de _____ de 202

Assinatura: _____

CPF: _____



E por estarem cientes e de acordo assinam o presente termo.

Ji-Paraná-RO., _____ de _____ de 202

Padrinhos:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

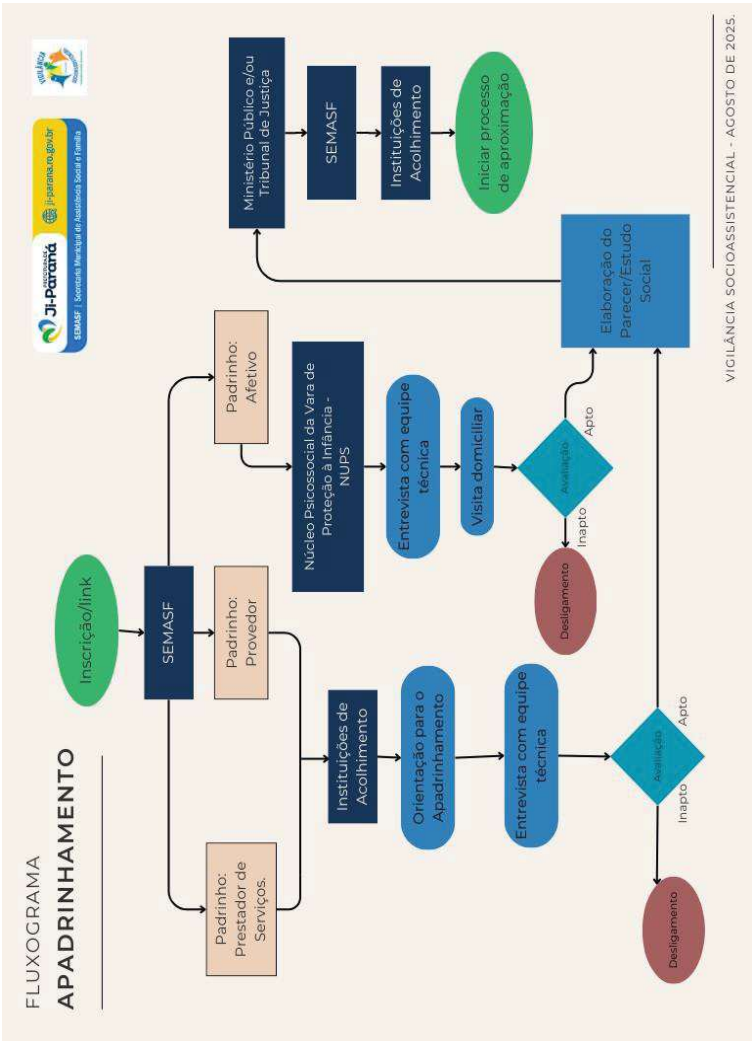
Eu, _____ inscrita no CPF: _____ e RG nº _____
_____ residente no _____ endereço: _____
_____ nº _____ Bairro: _____, me
responsabilizo inteiramente pelos cuidados do(a) infante-adolescente
_____ que estará sob meus cuidados no dia -
____/____/____ ao dia ____/____/____ das _____ h às _____ h. Após esse período a
infante-adolescente dever estar na Instituição de Acolhimento _____.

Assinatura

Ji-Paraná ____ de ____ de 20 ____



Anexo VI



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Projeto		"Apadrinhando uma História"		07/11/2025	
ID:	2174984		Processo	Documento	
CRC:	B06A3FF6				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE				
Criação:	07/11/2025 11:36:28		Finalização:	07/11/2025 11:37:08	
MD5:	D69F8001AF4DE3B18CB922A8FD8A20DC				
SHA256:	3B627331274AFCB4A13645A1C6689BA9A04B42E09F50E4B56A9222EBC5D6D510				
Súmula/Objeto:					
Resolução que aprova o Projeto "Apadrinhando uma história"					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		JI-PARANA		RO	07/11/2025 11:36:28
ASSUNTOS					
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				07/11/2025 11:36:28	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Resolução 319				07/11/2025	2174957
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2174984 e o CRC B06A3FF6.					



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2176517 e CRC: 6778C55C



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Resolução		319		10/11/2025	
ID:	2176517			Processo	Documento
CRC:	6778C55C				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE				
Criação:	10/11/2025 08:31:24			Finalização:	10/11/2025 08:31:35
MD5:	979E2A8CC8835698CD54415AFC735D07				
SHA256:	87783F60202704C6AA28E6AD68439D428C57973A6C47473D909B01900D9ECD32				
Súmula/Objeto:					
solicitação de Publicação Resolução nº 319/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025.					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -				Ji-PARANA	RO 10/11/2025 08:31:24
ASSUNTOS					
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO					10/11/2025 08:31:24
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 422				07/11/2025	2175054
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2176517 e o CRC 6778C55C.					



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Projeto		APADRINHAMENTO		22/08/2025	
ID: 1990700		Processo		Documento	
CRC: 7C195428					
Processo: 0-0/0					
Usuário: LIANE DE OLIVEIRA MOTA					
Criação: 22/08/2025 12:56:06		Finalização: 22/08/2025 12:56:27			
MD5: B2A8F41B865D7E7223CFE4C5D7E810BB					
SHA256: 15A3BCE4657BA81F72C193BF1AAA7626424B438FB6F8D0B0059D20C0B23C56FB6					
Súmula/Objeto:					
ENCAMINHAMENTO PROJETO APADRINHANDO UMA HISTORIA					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		JI-PARANA		RO	22/08/2025 12:56:06
ASSUNTOS					
APROVAÇÃO DE PROJETO				22/08/2025 12:56:06	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Memorando 19				22/08/2025	1989618
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1990700 e o CRC 7C195428.					



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2176517 e CRC: 6778C55C

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ORDENS DE SERVIÇO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 11756/FCJP/PMJP/2025

Determina à fornecedora TUANNY MARY GONCALVES RAMOS, que proceda com início dos serviços de construção de banheiro feminino na Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.

A construção do banheiro feminino contempla uma área total de 10,08 metros quadrados.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários, conforme orientação da Fundação Cultural, através do Processo Administrativo n. 1-11756/2025.

KEILA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 0041/2025:

Considerando que o fornecedor TUANNY MARY GONCALVES RAMOS foi declarada vencedora, com o valor de: R\$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), tendo sido devidamente HABILITADA de acordo com as exigências do edital (ID 2080659) e aprovado pelo servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas - Gabinete do Prefeito e estabelecido no Processo nº 11756/2025, demanda cadastrada na plataforma Contrata

+ Brasil, por meio do endereço eletrônico:
<https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>.

DETERMINA:

I- Que proceda com início dos serviços de construção de banheiro feminino com área total de 10,08 metros quadrados, da Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.



ID: 2160301 e CRC: 87447329



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários.

II- O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada.

III- O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito ao fornecedor é com data limite até 15/11/2025.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto nº. 0041/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Serviço	Ordem de Serviço	03/11/2025
ID: 2160301	Processo	Documento
CRC: 87447329		
Processo: 1-11756/2025		
Usuário: GUSTAVO ATHAYDE NASCIMENTO		
Criação: 03/11/2025 10:17:27	Finalização: 03/11/2025 10:18:46	
MD5: 31EA1851EEB5AC1AAFFD22886E94CCD7		
SHA256: C2DFD8F476825210CA56D38B95CE0E00C46DAC5BFAFBF1BC5C7304ADA694DE8		
Súmula/Objeto:		
Ordem de Serviço para empresa contratada iniciar a execução de serviços.		
INTERESSADOS		
FUNDACAO CULTURAL DE JIPARANA - RO.	Ji-PARANA	RO 03/11/2025 10:17:27
ASSUNTOS		
REFORMA DE IMÓVEL		03/11/2025 10:17:27
ANEXOS		
Comprovante de Publicação (Portal) 2511030027	03/11/2025	2160341
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Despacho 387	07/11/2025	2176051
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	03/11/2025 10:20:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2160301 e o CRC 87447329.		



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 11822/FCJP/PMJP/2025

Determina ao fornecedor SILVIO HENRIQUE SACHT PEREIRA, que proceda com início dos serviços de construção de banheiro masculino na Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.

A construção do banheiro masculino contempla uma área total de 10,08 metros quadrados.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários, conforme orientação da Fundação Cultural, através do Processo Administrativo n. 1-11822/2025.

KEILA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 0041/2025:

Considerando que o fornecedor SILVIO HENRIQUE SACHT PEREIRA foi declarado vencedor, com o valor de: R\$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais), tendo sido devidamente HABILITADO de acordo com as exigências do edital (ID 2080846) e aprovado pelo servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas - Gabinete do Prefeito e estabelecido no Processo nº 13344/2025, demanda cadastrada na plataforma Contrata

+ Brasil, por meio do endereço eletrônico:
<https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>.

DETERMINA:

I- Que proceda com início dos serviços de construção de banheiro masculino com área total de 10,08 metros quadrados, da Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.



ID: 2158283 e CRC: 0C9FE3E6





FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários.

II- O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada.

III- O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito ao fornecedor é com data limite até 15/11/2025.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto nº. 0041/2025



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 12106/FCJP/PMJP/2025

Determina ao fornecedor SILVIO HENRIQUE SACHT PEREIRA, que proceda com início dos serviços de confecção de 50 estolas, sendo que cada uma deverá ser de aproximadamente 60 centímetros de comprimento e ser nas cores azul e verde, representando o tema natalino e a identidade visual do evento que acontecerá no dia 30.11.2025 na Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários, conforme orientação da Fundação Cultural, através do Processo Administrativo n. 1-12106/2025.

KEILA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 0041/2025:

Considerando que o fornecedor SILVIO HENRIQUE SACHT PEREIRA foi declarado vencedor, com o valor de: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), tendo sido devidamente HABILITADO de acordo com as exigências do edital (ID 2160370) e aprovado pelo servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas - Gabinete do Prefeito e estabelecido no Processo nº 12106/2025, demanda cadastrada na plataforma Contrata

+ Brasil, por meio do endereço eletrônico:
<https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>.

DETERMINA:

I- Que proceda com início dos serviços de confecção de 50 estolas, sendo que cada uma deverá ser de aproximadamente 60 centímetros de comprimento e ser nas cores azul e verde, representando o tema natalino e a identidade visual do evento que acontecerá no dia 30.11.2025.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com



ID: 2171140 e CRC: 03219D3F



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários.

II- O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada.

III- O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito ao fornecedor é com data limite até 15/11/2025.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto nº. 0041/2025

AV. Brasil, Nº1305, Bairro Nova Brasília
ID: 2158283 e CRC: 0C9FE3E6

(69) 3422-8848

ipafundacaocultural@gmail.com

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ordem de Serviço	Ordem de Serviço	31/10/2025	
ID:	2158283	Processo	Documento
CRC:	0C9FE3E6		
Processo:	1-11822/2025		
Usuário:	GUSTAVO ATHAYDE NASCIMENTO		
Criação:	31/10/2025 12:25:08 Finalização: 31/10/2025 12:28:43		
MD5:	D55ED39AF89461A0265F8B1D965E7B18		
SHA256:	E28E0A80DCC6FF9BAE1B348269C4B270C890C317BB8E09248A8B7D7509EE9B61		
Súmula/Objeto: Ordem de serviço para empresa dar inicio aos serviços de construção do banheiro masculino na Casa do Papai Noel.			
INTERESSADOS			
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JIPARANA - RO.	Ji-PARANÁ	RO	31/10/2025 12:25:08
ASSUNTOS			
REFORMA DE IMÓVEL			31/10/2025 12:25:08
ANEXOS			
Comprovante de Publicação (Portal)	2510310016	31/10/2025	2158319
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Despacho 387		07/11/2025	2176051
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	31/10/2025 12:30:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2158283 e o CRC 0C9FE3E6.			

AV. Brasil, Nº1305, Bairro Nova Brasília
ID: 2171140 e CRC: 03219D3F

(69) 3422-8848

ipafundacaocultural@gmail.com



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Ordem de Serviço		Ordem de Serviço	06/11/2025
ID:	2171140	Processo	Documento
CRC:	03219D3F		
Processo:	1-12106/2025		
Usuário:	GUSTAVO ATHAYDE NASCIMENTO		
Criação:	06/11/2025 11:17:45	Finalização:	06/11/2025 11:19:19
MD5:	79E0E0E3D0C9959A61C56E9780737A1E		
SHA256:	592BAD06092FBC0BF9929C33146308EE198FCAE33933AC83271708635D03D124		
Súmula/Objeto: Ordem de Serviço para empresa contratada para iniciar o serviço.			
INTERESSADOS			
FUNDACAO CULTURAL DE JIPARANA - RO.		Ji-PARANÁ	RO 06/11/2025 11:17:45
ASSUNTOS			
APRESENTAÇÃO		06/11/2025 11:17:45	
ANEXOS			
Comprovante de Publicação (Portal) 2511060044		06/11/2025	2171302
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Despacho 387		07/11/2025	2176051
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	06/11/2025 11:24:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2171140 e o CRC 03219D3F.			



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



da Casa do Papai Noel, sendo que o beiral tem 75 m, com 20 cm de altura, e os caibros de sustentação do beiral devem ter 5cmx5cm.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários.

II- O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada.

III- O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito ao fornecedor é com data limite até 5/11/2025.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto nº. 0041/2025



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 13322/FCJP/PMJP/2025

Determina à fornecedora DILENI GONCALVES, que proceda com início dos serviços de reforma do beiral do telhado da Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.

A reforma incluirá a retirada (substituição) de todo o beiral do telhado ao entorno da Casa do Papai Noel, sendo que o beiral tem 75 m, com 20 cm de altura, e os caibros de sustentação do beiral devem ter 5cmx5cm.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários, conforme orientação da Fundação Cultural, através do Processo Administrativo n. 1-13322/2025.

KEILA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 0041/2025:

Considerando que a fornecedora DILENI GONCALVES foi declarada vencedora, com o valor de: R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), tendo sido devidamente HABILITADA de acordo com as exigências do edital (ID 2137072) e aprovado pelo servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas - Gabinete do Prefeito e estabelecido no Processo nº 13344/2025, demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, por meio do endereço eletrônico: <https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>.

DETERMINA:

I- Que proceda com início dos serviços de reforma do beiral do telhado da Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.

A reforma incluirá a retirada (substituição) de todo o beiral do telhado ao entorno



ID: 2158082 e CRC: 989E4D28



Av. Brasil, Nº1305, Bairro Nova Brasília
ID: 2158082 e CRC: 989E4D28

(69) 3422-8848

jifundacaocultural@gmail.com



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Ordem de Serviço		Ordem de Serviço	31/10/2025
ID:	2158082	Processo	Documento
CRC:	989E4D28		
Processo:	1-13322/2025		
Usuário:	GUSTAVO ATHAYDE NASCIMENTO		
Criação:	31/10/2025 12:00:53	Finalização:	31/10/2025 12:02:17
MD5:	2C380FF5A3614D62569148888EC8601E		
SHA256:	9393992B7B6FB5202C48D297E02B5036EF2B7B5746DC4C4BC9BAED06538BAE57		
Súmula/Objeto: Ordem de Serviço para empresa contrata dar inicio aos serviços de reforma do beiral do telhado da Casa do Papai Noel.			
INTERESSADOS			
FUNDACAO CULTURAL DE JIPARANA - RO.		Ji-PARANÁ	RO 31/10/2025 12:00:53
ASSUNTOS			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		31/10/2025 12:00:53	
ANEXOS			
Comprovante de Publicação (Portal) 2510310015		31/10/2025	2158207
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Despacho 387		07/11/2025	2176051
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	31/10/2025 12:12:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2158082 e o CRC 989E4D28.			



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 13329/FCJP/PMJP/2025

Determina à fornecedora MARCIA CRISTINA ALVES RAMOS, que proceda com início dos serviços de construção de calçada para acesso aos banheiros da Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.

A construção da calçada tem a medida de 15 metros quadrados, medindo 10 metros de comprimento por 1,5 metros de largura.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários, conforme orientação da Fundação Cultural, através do Processo Administrativo n. 1-13329/2025.

KEILA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 0041/2025:

Considerando que a fornecedora MARCIA CRISTINA ALVES RAMOS foi declarada vencedora, com o valor de: R\$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais), tendo sido devidamente HABILITADA de acordo com as exigências do edital (ID 2138142) e aprovado pelo servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas - Gabinete do Prefeito e estabelecido no Processo nº 13329/2025, demanda cadastrada na plataforma Contrata

+ Brasil, por meio do endereço eletrônico:
<https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>.

DETERMINA:

I- Que proceda com início dos serviços de construção de calçada para acesso aos banheiros da Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.

A construção da calçada tem a medida de 15 metros quadrados, medindo 10



ID: 2170335 e CRC: 615B148F



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



metros de comprimento por 1,5 metros de largura.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários.

II- O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada.

III- O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito ao fornecedor é com data limite até 15/11/2025.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto nº. 0041/2025

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Serviço	Ordem de Serviço	06/11/2025
ID:	2170335	Processo
CRC:	615B148F	Documento
Processo:	1-13329/2025	
Usuário:	GUSTAVO ATHAYDE NASCIMENTO	
Criação:	06/11/2025 09:54:45	Finalização: 06/11/2025 09:55:55
MD5:	D7B05790375331D3F32BA6CDFBD8F324	
SHA256:	F407311D7949D73668428C245AB440E4B94E0DCE52798411EADCFFA9456F9EA3	
Súmula/Objeto:	Ordem de Serviço para empresa contratada iniciar a obra.	
INTERESSADOS		
FUNDACAO CULTURAL DE JIPARANA - RO.	JI-PARANA	RO 06/11/2025 09:54:45
ASSUNTOS		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		06/11/2025 09:54:45
ANEXOS		
Comprovante de Publicação (Portal) 2511060043	06/11/2025	2171265
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Despacho 387	07/11/2025	2176051
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	06/11/2025 10:07:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2170335 e o CRC 615B148F.		



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 13344/FCJP/PMJP/2025

Determina ao fornecedor ANTONIO JORGE DE SOUZA FREITAS, que proceda com início dos serviços de beneficiamento de madeira e instalação de Cercamento ao entorno da Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.

O madeiramento da cerca deverá ser em partes iguais, obedecendo as dimensões e medidas descritas como:

- 1 metro (A) x 7 centímetros (L), sendo que possui 4 centímetros de espessura;
- A ponta superior deve ser arredondada;
- A distância entre as cercas deve ser de 5 centímetros.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários, conforme orientação da Fundação Cultural, através do Processo Administrativo n. 1-13344/2025.

KEILA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 0041/2025:

Considerando que o fornecedor ANOTNIO JORGE DE SOUZA FREITAS foi declarado vencedor, com o valor de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo sido devidamente HABILITADO de acordo com as exigências do edital (ID 2138830) e aprovado pelo servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas - Gabinete do Prefeito e estabelecido no Processo nº 13344/2025, demanda cadastrada na plataforma Contrata

+ Brasil, por meio do endereço eletrônico:
<https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>.

DETERMINA:

I- Que proceda com início dos serviços de beneficiamento da maneira e instalação do cercamento ao entorno da Casa do Papai Noel, vinculada à



AV. Brasil, Nº1305, Bairro Nova Brasília
ID: 2170335 e CRC: 615B148F

(69) 3422-8848

ji.pafundacaocultural@gmail.com



ID: 2157924 e CRC: 4F15F52D



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município, conforme as medidas e dimensões descritas acima.

- A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários.
- II- O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada.
- III- O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito ao fornecedor é com data limite até 5/11/2025.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto nº. 0041/2025



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 13345/FCJP/PMJP/2025

Determina à fornecedora MARCIA CRISTINA ALVES RAMOS, que proceda com início dos serviços de reparo, nivelamento e ampliação da calçada da Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.

Os reparos, nivelamento e ampliação da calçada devem ser feitos de acordo com as descrições no formulário do Contrata Jipa, sendo:

- 18 metros quadrados de ampliação de calçada;
- 71,80 metros lineares x 2,20 metros de largura de reparo e nivelamento.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários, conforme orientação da Fundação Cultural, através do Processo Administrativo n. 1-13345/2025.

KEILA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 0041/2025:

Considerando que a fornecedora MARCIA CRISTINA ALVES RAMOS foi declarada vencedora, com o valor de: R\$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), tendo sido devidamente HABILITADA de acordo com as exigências do edital (ID 2138274) e aprovado pelo servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas - Gabinete do Prefeito e estabelecido no Processo nº 13345/2025, demanda cadastrada na plataforma Contrata

+ Brasil, por meio do endereço eletrônico:
<https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>.

DETERMINA:



ID: 2163520 e CRC: 2ADE3B15



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



- I- Que proceda com início dos serviços de reparos, nivelamento e ampliação da calçada da Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município.
- A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários.
- II- O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada.
- III- O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito ao fornecedor é com data limite até 15/11/2025.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto nº. 0041/2025

AV. Brasil, Nº1305, Bairro Nova Brasília
ID: 2157924 e CRC: 4F15F52D

(69) 3422-8848

jipafundacaocultural@gmail.com

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ordem de Serviço	Ordem de Serviço	31/10/2025	
ID:	2157924	Processo	Documento
CRC:	4F15F52D		
Processo:	1-13344/2025		
Usuário:	GUSTAVO ATHAYDE NASCIMENTO		
Criação:	31/10/2025 11:46:27	Finalização:	31/10/2025 11:50:06
MD5:	CC629CBF5D9C7B04DD02A4534A01FAB0		
SHA256:	B7EC53E5B30310CBD1331AD0B91444B039BF1521F3FE2FC4F3FEE9F509F52EAF		
Súmula/Objeto: Ordem de Serviço para empresa contrata dar início aos trabalhos referentes ao beneficiamento de madeira e instalação da cerca ao entorno da Casa do Papai Noel.			
INTERESSADOS			
FUNDAO CULTURAL DE JIPARANA - RO.	JI-PARANA	RO	31/10/2025 11:46:27
ASSUNTOS			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			31/10/2025 11:46:27
ANEXOS			
Comprovante de Publicação (Portal) 2510310014		31/10/2025	2158053
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Despacho 387		07/11/2025	2176051
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	31/10/2025 11:54:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2157924 e o CRC 4F15F52D.			



AV. Brasil, Nº1305, Bairro Nova Brasília
ID: 2163520 e CRC: 2ADE3B15

(69) 3422-8848

jipafundacaocultural@gmail.com



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ordem de Serviço	Ordem de Serviço	04/11/2025	
ID:	2163520	Processo	Documento
CRC:	2ADE3B15		
Processo:	1-13345/2025		
Usuário:	GUSTAVO ATHAYDE NASCIMENTO		
Criação:	04/11/2025 10:19:02 Finalização: 04/11/2025 10:20:18		
MD5:	A44238D36A15AD31812F3F3FFC3C35EF		
SHA256:	A0EBD59287DF9AB15AF271314ACEA378B08717E8F29D74B2EA2744D54C43F3AC		
Súmula/Objeto:			
Ordem de Serviço para início das obras.			
INTERESSADOS			
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JIPARANA - RO.	Ji-PARANÁ	RO	04/11/2025 10:19:02
ASSUNTOS			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		04/11/2025 10:19:02	
ANEXOS			
Comprovante de Publicação (Portal)	2511050063	05/11/2025	2166836
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Despacho 387		07/11/2025	2176051
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	04/11/2025 10:36:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2163520 e o CRC 2ADE3B15.			



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 13668/FCJP/PMJP/2025

Determina ao fornecedor VALDEMIR RODRIGUES PINHEIRO, que proceda com início dos serviços de remoção completa da estrutura atual, incluindo desmontagem e limpeza, bem como montagem e instalação de novo pergolado, conforme as especificações descritas:

- Dimensões totais: 12,10 m de comprimento x 3,50 m de largura x 2,50 m de altura;
- Madeiramento: 91 metros de caibro de 5cm x 5cm;
- Pilares: 10 unidades de madeira medindo 3,00 m de altura e 20 cm x 20 cm de espessura;
- Vigas principais: 26 metros lineares de viga com 15 cm x 15 cm de espessura;
- Vigas secundárias: 24 vigas medindo 3,00 m cada, com 6 cm x 15 cm de espessura.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários, conforme orientação da Fundação Cultural, através do Processo Administrativo n. 1-13668/2025.

KEILA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 0041/2025:

Considerando que o fornecedor VALDEMIR RODRIGUES PINHEIRO foi declarado vencedor, com o valor de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo sido devidamente HABILITADO de acordo com as exigências do edital (ID 2159688) e aprovado pelo servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas - Gabinete do Prefeito e estabelecido no Processo nº 13668/2025, demanda cadastrada na plataforma Contrata

+ Brasil, por meio do endereço eletrônico:

 ID: 2170160 e CRC: D1BD77BC



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

<https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>.

DETERMINA:

I- que proceda com início dos serviços de remoção completa da estrutura atual, incluindo desmontagem e limpeza, bem como montagem e instalação de novo pergolado, conforme as especificações descritas:

- Dimensões totais: 12,10 m de comprimento x 3,50 m de largura x 2,50 m de altura;
- Madeiramento: 91 metros de caibro de 5cm x 5cm;
- Pilares: 10 unidades de madeira medindo 3,00 m de altura e 20 cm x 20 cm de espessura;
- Vigas principais: 26 metros lineares de viga com 15 cm x 15 cm de espessura;
- Vigas secundárias: 24 vigas medindo 3,00 m cada, com 6 cm x 15 cm de espessura.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários.

II- O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada.

III- O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito ao fornecedor é com data limite até 15/11/2025.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto nº. 0041/2025



AV. Brasil, Nº1305, Bairro Nova Brasília
ID: 2170160 e CRC: D1BD77BC



(69) 3422-8848



ji.fundacaocultural@gmail.com



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ordem de Serviço	Ordem de Serviço	06/11/2025	
ID:	2170160	Processo	Documento
CRC:	D1BD77BC		
Processo:	1-13668/2025		
Usuário:	GUSTAVO ATHAYDE NASCIMENTO		
Criação:	06/11/2025 09:05:25 Finalização: 06/11/2025 09:43:35		
MD5:	0149A0A80194251C7E9CA4364D8A4E20		
SHA256:	E012D1CEA6D0E6B5FCB28410D2D47CB8CE6D5BE0BF69FB9A41DB25F6A8E43088		
Súmula/Objeto:			
Ordem de Serviço para empresa iniciar a obra.			
INTERESSADOS			
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JIPARANA - RO.	Ji-PARANÁ	RO	06/11/2025 09:05:25
ASSUNTOS			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		06/11/2025 09:05:25	
ANEXOS			
Comprovante de Publicação (Portal)	2511060042	06/11/2025	2171252
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Despacho 387		07/11/2025	2176051
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	06/11/2025 10:07:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2170160 e o CRC D1BD77BC.			



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 14009/FCJP/PMJP/2025

Determina à fornecedora MARCIA CRISTINA ALVES RAMOS, que proceda com início dos serviços de retirada de 2 portais de madeira e confecção e instalação de 2 novos portais em madeira, na Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município, com as seguintes especificações e medidas:

- Altura Total: 3,00 metros;
- Largura Externa Total: 3,00 metros;
- Largura Interna (Passagem): 2,20 metros;
- Profundidade/Espessura das Colunas: 10 cm x 10 cm;
- Altura da Passagem: 2,60 metros;
- Travessas Laterais (Horizontais): 50 cm x 50 cm;
- Elementos da Trelça: 3 cm x 5 cm.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários, conforme orientação da Fundação Cultural, através do Processo Administrativo n. 1-14009/2025.

KEILA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 0041/2025:

Considerando que a fornecedora MARCIA CRISTINA ALVES RAMOS foi declarada vencedora, com o valor de: R\$ 12.528,50 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), tendo sido devidamente HABILITADA de acordo com as exigências do edital (ID 2161073) e aprovado pelo servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas - Gabinete do Prefeito e estabelecido no Processo nº 14009/2025, demanda cadastrada na plataforma Contrata

+ Brasil, por meio do endereço eletrônico:
<https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>.



ID: 2166364 e CRC: 85FFE300



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



DETERMINA:

I- que proceda com início dos serviços de retirada de 2 portais de madeira e confecção e instalação de 2 novos portais em madeira, na Casa do Papai Noel, vinculada à Fundação Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de atender às demandas natalinas do Município, com as seguintes especificações e medidas:

- Altura Total: 3,00 metros;
- Largura Externa Total: 3,00 metros;
- Largura Interna (Passagem): 2,20 metros;
- Profundidade/Espessura das Colunas: 10 cm x 10 cm;
- Altura da Passagem: 2,60 metros;
- Travessas Laterais (Horizontais): 50 cm x 50 cm;
- Elementos da Trelça: 3 cm x 5 cm.

A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando todos os EPIs e EPCs necessários.

II- O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada.

III- O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito ao fornecedor é com data limite até 15/11/2025.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto nº. 0041/2025



AV. Brasil, Nº1305, Bairro Nova Brasília
ID: 2166364 e CRC: 85FFE300

(69) 3422-8848

jipafundacaocultural@gmail.com

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ordem de Serviço	Ordem de Serviço	05/11/2025	
ID:	2166364	Processo	Documento
CRC:	85FFE300		
Processo:	1-14009/2025		
Usuário:	GUSTAVO ATHAYDE NASCIMENTO		
Criação:	05/11/2025 09:00:39	Finalização:	05/11/2025 09:01:46
MD5:	F08BF490F1BC279BFC34E73F36202D8F		
SHA256:	0948CE401E8AFAF485CC4538983949BE5EEF79DFD4493743F43C9C14AF762E97		
Súmula/Objeto:			
Ordem de Serviço para empresa contratada iniciar o serviço.			
INTERESSADOS			
FUNDACAO CULTURAL DE JIPARANA - RO.	Ji-PARANÁ	RO	05/11/2025 09:00:39
ASSUNTOS			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			05/11/2025 09:00:39
ANEXOS			
Comprovante de Publicação (Portal) 2511050020		05/11/2025	2166512
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Despacho 387		07/11/2025	2176051
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	05/11/2025 09:06:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2166364 e o CRC 85FFE300.			

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº 058/PMJP/GAB/FCJP/2025

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica].

Nomeia Comissão responsável pelo acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços originários do Programa Contrata Jipa.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais, conforme prevê a lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3487/2022, e através do Decreto Nº 0041 de 06 de janeiro de 2025.

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Resolve:

Art. 1. Tornar pública a lista com os membros da Comissão responsável pelo acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços originários do Programa Contrata Jipa

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Athayde Nascimento	Presidente
02	Aglaene Medeiros Vieira Sefrin	Membro
03	Nathalia Coldebella das Neves	Membro
04	Yasmim Mauriele Oliveira Gradini	Membro

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do serviço, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do objeto nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais

apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato , observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

(assinado eletronicamente)
Keila Barbosa da Silva
Presidente
Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
Linha e Sema

Documento assinado eletronicamente por KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL, em 07/11/2025 às 11:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2174346 e o código verificador 8C995E4C.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2511070024	07/11/2025	2174698

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 376		07/11/2025	2174883

Referência: [Processo nº 1-13322/2025](#). Docto ID: 2174346 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 80925
Protocolo 2511070024
Data/Hora: 07/11/2025 11:13:45
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Documento

Número: 58
Ano: 2025
Data: 07/11/2025
Descrição: Portaria 58

Ementa

Designa comissão de recebimento dos processos originários do Programa Contrata Jipa.

Arquivos da Publicação					
ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
84794	Portaria 58	PDF	07/11/2025 11:13:45	7E9E9B8997BD6679524D557E675DA44D	YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 07 de novembro de 2025.

YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI
ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
Linha e Sema

Documento assinado eletronicamente por YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL, em 07/11/2025 às 11:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2174698 e o código verificador 4A95C40F.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 58		07/11/2025	2174346

Referência: [Processo nº 1-13322/2025](#). Docto ID: 2174698 v1

Ji-Paraná (RO), 10 de novembro de 2025 - 21

DECISÕES DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 890/GABPREF/2025

PROCESSO: 4372/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: projeto de lei para adequação salarial dos Auxiliares de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na Constituição Federal,

Considerando:

- o [Parecer 613/PGM/PMJP/2025 de 13/10/2025 \(ID 2111612\)](#), da Procuradoria Geral do Município, que se manifestou pela possibilidade jurídica da minuta de projeto de lei, que propõe o reajuste do vencimento inicial da Classe C-1 do Plano de Carreiras da SEMUSA, dos atuais R\$ 1.212,00 para R\$ 1.523,47, para os Auxiliares de Enfermagem;
- que a Procuradoria Geral entendeu que a matéria é de competência constitucional do Município e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo;
- que o parecer não identificou vícios de constitucionalidade ou legalidade na proposta, a qual visa, inclusive, aproximar a remuneração municipal do piso salarial nacional da categoria, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022, e viabilizar o recebimento de recursos federais;
- que, contudo, a Procuradoria alertou para a necessidade de estrita observância das recomendações técnicas contidas no Processo, em especial as relativas ao impacto orçamentário-financeiro, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
- que a Secretaria Municipal de Saúde comprometeu-se formalmente a adotar medidas de compensação orçamentária, especificamente a redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em Gratificação de Produtividade, para viabilizar a despesa no exercício de 2025, conforme declarado pelo Ordenador de Despesas;

Considerando o [Despacho 113 de 10/11/2025 \(ID 2178407\)](#), emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, demonstrando o tatal da economia, em atendimento ao [Parecer 613/PGM/PMJP/2025 de 13/10/2025 \(ID 2111612\)](#);

DECIDE:

- Autorizar** o envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei, elaborado com base na minuta constante do [Minuta de Projeto de Lei Aux Enfermagem de 09/09/2025 \(ID 2028905\)](#), que "Dispõe sobre a adequação do vencimento inicial da Classe C-1 do Anexo V da Lei Municipal nº 1.250, de 17 de dezembro de 2003, e dá outras providências".
- Determinar** à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA adote, todas as medidas necessárias para o cumprimento integral do compromisso de compensação orçamentária assumido, garantindo o estrito atendimento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a devida sustentabilidade financeira da medida.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
Certificação Digital
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/11/2025 às 16:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2179293 e o código verificador C034CF3F.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	10/11/2025 13:39

Referência: [Processo nº 5-4372/2025](#). Docto ID: 2179293 v1

Decisão - GABPREF 890 de 10/11/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2179293 e CRC: C034CF3F). Pág: 2/2

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2845, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 315/AGERJI/2025 (ID: 2166182).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1691	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	75.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2174792 e CRC: 8A33FCBA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	-75.000,00
1661	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2174792 e CRC: 8A33FCBA



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2845, de 07 de novembro de 2025	07/11/2025
ID:	2174792	
CRC:	8A33FCBA	
Processo:	22-6/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	07/11/2025 11:21:34	Finalização: 07/11/2025 11:25:02

MD5:	AB41293A63B3A1E6E5E8383015ECF61F
SHA256:	9404A3B4EA7C713CDBC463A116E3F8648072D1ED406CA4D76AC5A58C923EAE2

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	07/11/2025 11:23:59
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	07/11/2025 11:24:05
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	07/11/2025 11:24:10

ASSUNTOS	
DECRETO	07/11/2025 11:22:13

CIENTES	
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	07/11/2025 11:55:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	07/11/2025 11:49:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	07/11/2025 12:27:16
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2174792 e o CRC 8A33FCBA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2763, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga, excepcionalmente no exercício de 2025, o prazo estabelecido nos incisos I e II do § 9º do artigo 5º do Decreto n. 1384, de 11 de março de 2024, que regulamenta os procedimentos referentes a Governança nas contratações, ao Plano de Contratação Anual, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 68 de 03/11/2025 (ID 2160075), inserido no Processo Eletrônico n. 5-14139/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, excepcionalmente, os prazos estabelecidos nos incisos I e II, do § 9º do artigo 5º do Decreto n. 1384/2024, respectivamente: 09 de dezembro de 2025, para entrega dos Documentos de Formalização de Demandas - DFD à Secretaria Municipal de Planejamento e 19 de dezembro de 2025, para solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual.

Parágrafo Único. A prorrogação de prazos definida no caput será exclusivamente para o exercício de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 04 de novembro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/11/2025 às 19:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2162794 e o código verificador 619D7E07.



DECRETO N. 2848 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Renova a cessão do servidor municipal Rubens Olímpio Magalhães, ao Senado Federal, para o exercício 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 0642.2025-PRESID,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor Rubens Olímpio Magalhães, Agente Administrativo, matrícula nº 2108, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Senado Federal, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica suspenso os vencimentos do cargo efetivo do servidor em seu órgão de origem.

Parágrafo Único. Receberá o servidor ora cedido à remuneração do cargo em comissão junto ao Senado Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2026.

Palácio Urupá, 07 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BR

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/11/2025 às 19:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site aproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2174983 e o código verificador DDA4244B.

Docto ID: 2174983 v1



DECRETO N. 2851, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Marlos Peixoto Trinidad, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Marlos Peixoto Trinidad, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BR

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/11/2025 às 13:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site aproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2175923 e o código verificador 0A0C9959.

Docto ID: 2175923 v1



DECRETO N. 2849, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Renova a cessão do servidor Laedison Xavier de Souza, ao Senado Federal, para o exercício 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 0559.2025-PRESID,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor Laedison Xavier de Souza, Digitador, matrícula nº 10681, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Senado Federal, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica suspenso os vencimentos do cargo efetivo do servidor em seu órgão de origem.

Parágrafo Único. Receberá o servidor ora cedido à remuneração do cargo em comissão junto ao Senado Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2026.

Palácio Urupá, em 07 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BR

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/11/2025 às 12:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site aproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2175105 e o código verificador 2A541172.

Docto ID: 2175105 v1

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	07/11/2025 11:57
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	10/11/2025 09:00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2853, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera, Jane Ferreira Lacerda, do cargo em comissão de Assessora de Cemitério, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 78 de 29/10/2025 \(ID 2151802\)](#).

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneraada, Jane Ferreira Lacerda, do cargo em comissão de Assessora de Cemitério, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Palácio Urupá, em 10 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 11:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2176377** e o código verificador **777BAC73**.

Docto ID: 2176377 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2756 de 04 de novembro de 2025 que nomeou Rafael Teodoro Magalhães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2756 de 04 de novembro de 2025 que nomeou Rafael Teodoro Magalhães, para o cargo de Assessor Executivo, do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Palácio Urupá, em 10 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 16:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2178548** e o código verificador **9CB33CC4**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	10/11/2025 14:49
2	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA		***.670.612-**	11/11/2025 07:43

Docto ID: 2178548 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 30 do mês de NOVEMBRO/2025, conforme dados abaixo:

Processo nº 1-14435/2025
NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: José Renato Alves de Souza Silva
CARGO: Coordenador-Geral de Atos Oficiais

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O Senhor José Renato Alves de Souza Silva se deslocará a Porto Velho para acompanhar o Prefeito Affonso Cândido, juntamneto com o Chefe de Gabinete Diego Donizete da Silva Santos e o servidor Frank Vircuna Raymundo Bezerra em reuniões institucionais na SEJUCEL, visando tratar dos processos relacionados às comemorações do aniversário do município. Também participará de reuniões no DER, para acompanhar os convênios em andamento.

DESTINO: Ji-Paraná/Porto Velho/Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
SAÍDA: 11/11/2025 - Previsão às 07:00 h
RETORNO: 12/11/2025 - Previsão 20:00 h
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 10/11/2025 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2177835** e o código verificador **84AC9383**.

Docto ID: 2177835 v1

Extrato 30 de 10/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2177835 e CRC: 84AC9383).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 31 do mês de NOVEMBRO/2025, conforme dados abaixo:

Processo nº 1-14435/2025
NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: Frank Vircuna Raymundo Bezerra
CARGO: Assessor Militar

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O Senhor Assessor Militar Frank Vircuna Raymundo Bezerra se deslocará para Porto Velho/RO, acompanhando o senhor Prefeito Affonso Cândido, juntamneto com o Chefe de Gabinete Diego Donizete da Silva Santos e o servidor José Renato Alves de Souza Silva para participar de reuniões institucionais na SEJUCEL, visando tratar dos processos relacionados às comemorações do aniversário do município. Também acompanhará em reuniões no Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Governo do Estado de Rondônia - DER/RO, para acompanhar os convênios em andamento.

DESTINO: Ji-Paraná/Porto Velho/Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
SAÍDA: 11/11/2025 - Previsão às 07:00 h
RETORNO: 12/11/2025 - Previsão 20:00 h
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 10/11/2025 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2177915** e o código verificador **0C4D7D1F**.

Docto ID: 2177915 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 32 do mês de NOVEMBRO/2025, conforme dados abaixo:

Processo nº 1-14435/2025
NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: Affonso Cândido
CARGO: Prefeito

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O senhor Prefeito Affonso Cândido se deslocará para Porto Velho, juntamente com seu Chefe de Gabinete Diego Donizete da Silva Santos e os servidores José Renato Alves de Souza Silva e Frank Vircuna Raymundo Bezerra, para participar de reuniões institucionais na SEJUCEL, visando tratar dos processos relacionados às comemorações do aniversário do município. Também participará em reuniões no Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Governo do Estado de Rondônia - DER/RO, para acompanhar os convênios em andamento.

DESTINO: Ji-Paraná/Porto Velho/Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
SAÍDA: 11/11/2025 - Previsão às 07:00 h
RETORNO: 12/11/2025 - Previsão 20:00 h
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE, em 10/11/2025 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2177965 e o código verificador 9767CE47.

Docto ID: 2177965 v1

Campanha

Adote um amigo, transforme uma vida



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

ji-parana.ro.gov.br

SEMPBA - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 33 do mês de NOVEMBRO/2025, conforme dados abaixo:

Processo nº 1-14435/2025
NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: Diego Donizete da Silva Santos
CARGO: Chefe de Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O Senhor Chefe de Gabinete do Prefeito Diego Donizete da Silva Santos se deslocará para Porto Velho, para acompanhar o senhor Prefeito Affonso Cândido, e o servidores José Renato Alves de Souza Silva e Frank Vircuna Raymundo Bezerra, para participar de reuniões institucionais na SEJUCEL, visando tratar dos processos relacionados às comemorações do aniversário do município. Também participará em reuniões no Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Governo do Estado de Rondônia - DER/RO, para acompanhar os convênios em andamento.

DESTINO: Ji-Paraná/Porto Velho/Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
SAÍDA: 11/11/2025 - Previsão às 07:00 h
RETORNO: 12/11/2025 - Previsão 20:00 h
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/11/2025 às 18:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2178039 e o código verificador 999E1D3A.

Docto ID: 2178039 v1

Sangue é vida!

De: _____
Para: _____

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos ultimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

